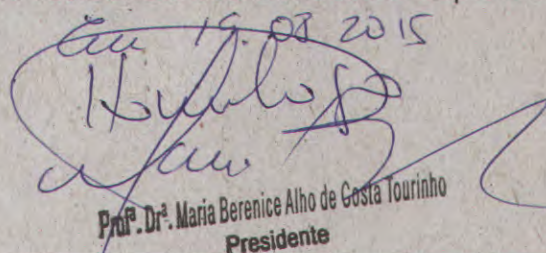


Da Presidência dos Conselhos Superiores

Processo: 23118.002279/2010-24

Parecer: 358/CAOF

**Câmara de Administração, Orçamento e
Finanças – CAOF**

19.08.2015

Prof. Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho
Presidente

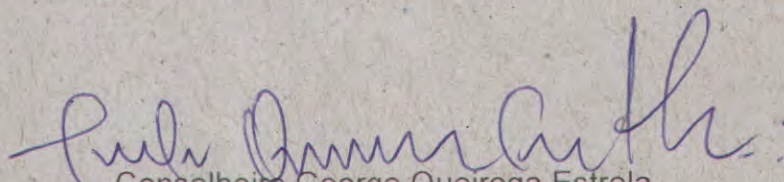
Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BENS MATERIAIS. Complemento: Memo. nº
731/2010- Coord. de Patrimônio. Referente ao Memo. nº 223/2010/CSG/RH/UNIR.


Interessado: LEONIR APARECIDA FLORES, E OUTROS.

Relator: Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva

Decisão da Câmara:

Na 57ª sessão, em 10.08.2015, a câmara acompanha o parecer 358/CAOF, cujo relator é favorável à regularização nas condições estipuladas.


Conselheiro George Queiroga Estrela
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Processo: 23118.002279/2010-24
Câmara de Administração, Orçamento e Finanças – CAOF	Parecer: 358/CAOF
Assunto: REGULARIZAÇÃO DE BENS MATERIAIS. Complemento: Memo. nº 731/2010- Coord. de Patrimônio. Referente ao Memo. nº 223/2010/CSG/RH/UNIR.	
Interessado: LEONIR APARECIDA FLORES, E OUTROS.	
Relator: Conselheiro Arivelto Cosme da Silva	

I - RELATÓRIO:

O processo em pauta trata da “Regularização de Bens Materiais” existentes no Câmpus da UNIR de Vilhena, e compõem-se dos seguintes documentos:

- 1- Memorando nº 731/2010- Coord. de Patrimônio em 12/08/2010 (Folha 01);
- 2- Memorando nº 223/2010/CSG/RH/UNIR Vilhena em 23/07/2010 (Folha 02);
- 3- Memorando nº 367/2008/CSG/PATRIMÔNIO/UNIR Vilhena em 11/12/2008 (Folha 03);
- 4- Relatório de Conclusão das Atividades: Comissão Ordem de Serviço nº 21/DIR/UNIR Vilhena em 10/12/2008 (Folhas 4-5);
- 5- Cópia de Capa de Processo nº 23118.004259/2006-10 de 06/10/2006 (Folha 06);
- 6- Termo de Responsabilidade assinado por Osvaldo Copertino Duarte, sem data (Folhas 07-08);
- 7- Ofício nº 001/06- CGPAM/VHA, Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA em 14/03/2006 (Folha 09);
- 8- Termos de doação de materiais da SUFRAMA para a UNIR, datados de 13/01/2006 (Folhas 10-16);
- 9- Memorando nº 023/2006- Sepat, datado de 22/03/2006 (Folha 17);
- 10- Discriminação de bens da SUFRAMA doados para a UNIR (Folhas 18-23);
- 11- Notas fiscais referentes aos bens doados para a UNIR (Folhas 24-32);
- 12- Controle de baixa de bens do Sistema Integrado da SUFRAMA (Folhas 33-47);
- 13- Despacho (manuscrito) da Direção do Câmpus de Vilhena para a Coordenação de Patrimônio da UNIR em 06/10/2006, do Pró-Reitor de Administração e Gestão de Pessoas- PRAGEP (manuscrito) (Folha 48) e Despacho do Presidente da Comissão de Desfazimento para o Coordenador de Patrimônio em 10/09/2015 (verso Folha 48);

- 14- Despacho nº 408/2010 da Coordenação de Patrimônio para a PRAGEP em 13/09/2010 e Despacho (manuscrito) da PRAGEP para a CPA em 14/09/2010 (Folha 49);
- 15- Despacho nº 476/2010 da CPA à PRAGEP em 25/10/2010 e da PRAGEP à CPA em 05/11/2010 (Folha 50);
- 16- Memorando Circular nº 578/2010 da CPA em 16/06/2010 (Folha 51);
- 17- Despacho nº 500/2010 da CPA à PRAGEP em 05/11/2010 (Folha 52) e Despacho da PRAGEP à CPA em 16/11/2010 (verso Folha 52);
- 18- Portaria nº 420/PRAGEP/UNIR de 16/11/2010 (Folha 53);
- 19- Despacho nº 349/PRAGEP/2010 para a Direção do Câmpus de Vilhena (Folha 54);
- 20- Boletim de Serviço nº 63 de 23/11/2010 destacando a Portaria nº 420/PRAGEP/UNIR de 16/11/2010 (Folha 55);
- 21- Relatório de Conclusão de Atividade da Comissão nomeada pela Portaria nº 420/PRAGEP/UNIR (Folhas 56-62);
- 22- Boletim de Serviço nº 59 de 04/11/2010 destacando a Portaria nº 388/PRAGEP/UNIR de 26/10/2010 (Folha 63);
- 23- Despacho nº 121/2010 da CPA à PRAGEP em 27/04/2011 (Folha 64) e Despacho da PRAGEP à PROINFRA em 13/04/2011 e da PROINFRA à Direção do Câmpus de Vilhena em 26/06/2011 (Verso da folha 64);
- 24- Despacho nº 05/2011 da Coordenadoria de Serviços Gerais para PROINFRA em 19/06/2011 (folhas 65-69);
- 25- Despacho da PROINFRA à CPA em 02/08/2011 (verso Folha 69);
- 26- Formulários de Pesquisa de Preços (Folhas 70-81);
- 27- Pesquisa de preços: cotações de preços realizados pela Empresa EKIPA de Vilhena em 15/07/2011 (Folhas 82-84);
- 28- Despacho 301/2011 da CPA para PROINFRA em 12/08/2011 (Folha 85);
- 29- Despacho 131/2011/CCONT para PROINFRA em 23/08/2011 e da PROINFRA para CPA em 25/08/2011 (Verso da Folha 85);
- 30- Memorando 320/2011 da CPA para Diretoria do Câmpus de Vilhena em 10/05/2011 (Folha 86);
- 31- Despacho nº 325/2011 da CPA para PROINFRA em 29/08/2011 (Folha 87);
- 32- Memorando nº 07/CPPROD/UNIR de 13/01/2012 para PRAGEP (Folha 88);
- 33- Despacho da PRAGEP à Reitoria em 16/01/2012 e da Chefia de Gabinete da Reitoria para a CPA em 18/01/2012 (Verso Folha 88);



- 34- Despacho 038/2012 da CPA para Coordenação de Serviços Gerais- CSG de Vilhena em 19/01/2012 (Folha 89);
- 35- Despacho 05/CSG/UNIR Câmpus de Vilhena para CPA em 13/03/2012 (Folhas 90- 95);
- 36- Despacho nº 091/2012 da CPA para PROGESP em 04/03/2012 e da CCCONT para CPA em 09/04/2012 (Folha 96)
- 37- Portaria nº 132/2012/PROGESP/UNIR datada de 05/04/2012 (Frente e verso da folha 97);
- 38- Despacho nº 099/2012 da CPA para Câmpus de Vilhena em 16/04/2012 e despacho manuscrito da CSG de Vilhena no rodapé da página (Folha 98);
- 39- Despacho nº 104/2012 da CPA para PROGESP (sem data) e da PROGESP à CPA em 07/05/2012 (Folha 99);
- 40- Despacho nº 109/2012 da CPA para PROGESP em 09/05/2012 e da PROGESP à CPA em 17/05/2012 (Folha 100);
- 41- Despacho 121/2012 da CPA para PROGESP em 22/05/2012 e da PROGESP para CPA em 29/05/2012 (Folha 101);
- 42- Portaria 194/2012/PROGESP/UNIR de 23/05/2012 (Folha 102);
- 43- Portaria nº 195/2012/PROGESP/UNIR de 23/05/2012
- 44- (Folha 103-104);
- 45- Despacho nº 131/2012 da CPA para PROGESP em 20/05/2012 (Folha 105);
- 46- Despacho nº 155/PRAD/2012 à Secretaria da PRAD, à CPA e DASG em 30/07/2012 e Despacho manuscrito no verso da página à Reitoria (Folha 106);
- 47- Minuta de Portaria (Folhas 107-111);
- 48- Portaria 714/2012/GR/UNIR de 30/08/2012 (Folha 112);
- 49- Despacho da Secretaria de Gabinete da Reitoria em 23/08/2012 e despacho no verso para PRAD (Folha 113);
- 50- Portaria nº 714/2012/GR/UNIR de 30/08/2012 (Folha 114);
- 51- Despacho nº 710 do Gabinete da Reitoria para a PRAD em 03/09/2012 e no verso da página Despacho da PRAD à CSG/Vilhena (Folha 115);
- 52- Boletim de Serviço nº 69 de 04/09/2012 (Folha 115);
- 53- Ata da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis (Folhas 117- 118);
- 54- Ofício nº 093/2013/SEMED para Diretoria do Câmpus de Vilhena em 12/03/2013 (Folha 119);
- 55- Folha sem título e sem assinatura autorizando de desfazimento de lista de bens (Folha 120);



- 56-Memorando/001/2013 da Comissão de Desfazimento datado de 26/08/2013 (Folha 121);
- 57- Despacho 01/Comissão de Desfazimento à Reitoria em 28/08/2013 (Folha 122);
- 58- Despacho nº 1075/PRAD/2014 para CPA em 26/09/2013(Folha 123);
- 59-Despacho nº 220/2014 da CPA para Reitoria sem data, recebido em 10/10/2014 (Folha 124);
- 60- Despacho 2151/2014/GR/UNIR para PRAD em 10/10/2014 (Folha 125);
- 61- Despacho nº 1213/PRAD/2014 para o Diretor de Administração Geral- DASG em 06/11/2014 (Folha 126);
- 62- Despacho nº 001/DASG/PRAD para Reitoria em 05/02/2015 (Folha 127);
- 63- Despacho 435/2015/GR/UNIR do Gabinete da Reitoria para PRAD em 23/02/2015 (Folha 128);
- 64- Despacho nº 222/PRAD/2015 para SECONS em 09/03/2015 (Folha 129);
- 65- Despacho 0174/2015/SECONS para Câmara de Administração, Orçamento e Finanças- CAOF em 17/03/2015 e Despacho da Presidência da CAOF para este Conselheiro em 24/03/2015 (Folha 130);
- 66- Apensado: extrato de documento in/SEDAP/MP nº 205/88.

II - ANÁLISE:

O processo em análise foi motivado pela solicitação de regularização de bens doados pela SUFRAMA à UNIR, constantes no Processo 23118.004259/2006-10, que se encontram no Câmpus de Vilhena e que ainda não foram tombados, através do Memorando nº 223/2010/CSG/RH/UNIR de Vilhena, em 23/07/2010.

Os bens doados pela SUFRAMA em 14/02/2006, por meio do Ofício nº 001/06-CGPAM/VHA (Termo de Doação nº 002/2005) são descritos nas folhas 10 a 16 deste processo. As cópias das notas fiscais de aquisição dos bens doados estão nas páginas 24 a 32. O então Diretor do Câmpus de Vilhena, Professor Osvaldo Copertino Duarte, assina o Termo de Responsabilidade por estes bens, mas não data o mesmo (Folha 09). No termo, consta o quadro com a descrição dos bens, o número de registro (tombamento) na SUFRAMA, bem como o estado de conservação (folhas 7 e 8). Chamamos a atenção para o estado de conservação "regular" e "precário" de alguns destes bens, descritos no Termo de Responsabilidade que, a nosso ver, não deveriam ter sido recebidos, conforme exposto pelo Sr. Aristides Augusto Cesar Pires Neto, que solicita da Administração Superior da UNIR que não receba bens sucateados (grifo nosso no verso da folha 48). O então Diretor do Câmpus de Vilhena

informa na folha 48, "que alguns bens são inservíveis e que foram recebidos em função de se ter condicionado a doação ao aceite de todo o lote".

Para a solução do recebimento e posterior desfazimento dos bens, objetos deste processo, analisamos a documentação constante e destacamos:

- 1- Em 10/09/2010 o Sr. Aristides Augusto solicita que seja formada comissão, através de portaria, de no mínimo três membros para avaliar os bens recebidos em doação; que a comissão informe o local onde os bens estarão alocados; que se estabeleça um valor para cada bem e, ao final dos trabalhos, que a comissão faça uma ata concluindo para a "homologação ou não". Aqui entende-se: para a incorporação ou não dos bens recebidos em doação ao patrimônio da UNIR. Neste documento consta um "de acordo" do Sr. Janilson José Sales de Oliveira, então Coordenador de Patrimônio da UNIR (verso da folha 48).
- 2- O Sr. Janilson José Sales de Oliveira indica, em atenção ao Despacho da PRAGEP, em 25/10/2010, três nomes para a Comissão de incorporação dos bens recebidos da SUFRAMA: Leonir Aparecida Flores, Obadias Gonçalves e Altair Rech. Em 16/11/2010 foi publicada a Portaria nº 420/PRAGEP/UNIR, nomeando os servidores sugeridos para compor a Comissão de Avaliação e Desfazimento dos bens objeto deste processo (Folhas 53 e 55).
- 3- A Comissão apresenta relatório às folhas 56 a 62, em atendimento ao solicitado no verso da Folha 48. A CPA emite Despacho (Folha 64) sugerindo a devolução do processo à Comissão de Avaliação e Desfazimento, para que a mesma proceda à avaliação dos bens usando o "método comparativo e não valores estimados". Sugere ainda que sejam incorporados apenas os bens localizados com valores atualizados e que "quanto aos bens não localizados a Direção do Câmpus de Vilhena tem a obrigação de fornecer explicações convincentes". Mas deduz "que os bens não localizados possam ter sofrido deterioração ao longo do tempo".
- 4- Novo Relatório é emitido pela Comissão de Avaliação e Desfazimento em Vilhena (folhas 65- 69), atendendo ao Despacho da Folha 64 e, entre outras providências, realiza pesquisa de preço no comércio local (folhas 82-84) para afixar valor comparativo.
- 5- Em Despacho à Folha 87, a CPA, sob a Coordenação do Sr. Valdimiro Alves da Silva, solicita à Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA a emissão de portaria de incorporação dos bens elencados pela Comissão designada através da Portaria 420/PRAGEP/UNIR/Câmpus de Vilhena, em nome de Leonir Aparecida Flores, tendo como local: Câmpus de Vilhena- RO e Sub- local: Coordenação de



Serviços Gerais e, para a baixa de bens, atender o Memorando nº 320/2011- CPA (Folha 86).

- 6- A CSG/Vilhena se manifesta enviando relatório para a CPA (folha 90-95).
- 7- A CPA se manifesta através do Despacho 091/2012 pela incorporação dos bens considerados servíveis e também dos inservíveis para posterior baixa, uma vez que foram recebidos pelo Câmpus de Vilhena.
- 8- A Portaria nº 132/2012/PROGESP/UNIR de 05/04/2012 autoriza a incorporação dos bens ao acervo da UNIR (Folha 97, frente e verso).
- 9- A CPA solicita ratificação da Portaria nº 132/2012/PROGESP/UNIR, sem os números de tombamentos, pois os ali listados são da SUFRAMA e que se inclua apenas os valores aferidos dos mesmos nas folhas 91 e 92 (Folha 99).
- 10- A PROGESP torna sem efeito a Portaria nº 132/2012/PROGESP/UNIR e publica a Portaria nº 195/2012/PROGESP/UNIR, atendendo ao solicitado pela CPA (folhas 103 e 104).
- 11- O Despacho nº 131/2012 da CPA, assinado pela Coordenadora Substituta do Patrimônio, Maria Helena S. do Nascimento, solicita a retificação da Portaria nº 195/2012/PROGESP/UNIR, para que sejam excluídos os itens de 1 a 16, pois estes são inservíveis, lavrando um Termo de Inutilidade, de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 99658 de 30/10/1990 (Folha 105).
- 12- A Pró-Reitora de Administração solicita à Secretaria da PRAD que proceda a emissão de nova portaria em atendimento ao Despacho nº 131/2012 da CPA, que novamente a Diretoria do Câmpus de Vilhena nomeie três servidores para o desfazimento dos bens inservíveis, que a CPA/DASG informe os termos da nova portaria e que orientem a comissão como proceder de acordo com a legislação (Folha 106).
- 13- A PRAD encaminha minuta de portaria para a Reitoria retificando a portaria nº 195/2012/PROGESP/UNIR (folha 107-111).
- 14- A Reitoria emite a Portaria nº 1714/2012/GR/UNIR, em 30/08/2012, designando Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis para o Câmpus de Vilhena (Folha 114).
- 15- A Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis para o Câmpus de Vilhena redige a Ata de conclusão do trabalho para a qual foi designada em 03/06/2013, propondo a doação dos bens constantes na folha 110 (considerados inservíveis) à Prefeitura Municipal de Vilhena, evocando o Art. 15 do Decreto 99.658/90. A Prefeitura Municipal de Vilhena aceita receber os bens através do Ofício nº 093/2013/SEMED (Folha 119).



- 16- A Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis para o Câmpus de Vilhena solicita à Reitoria o acolhimento da manifestação para o desfazimento, autorização para a emissão dos Termos de entrega dos bens e autorização para proceder a baixa patrimonial (Folha 122).
- 17- Despacho da PRAD encaminha ao Coordenador da CPA o processo em análise para conhecimento, manifestação e apresentação de minuta de portaria e posteriormente remetê-lo à Reitoria (Folha 123).
- 18- No Despacho nº 220/2014- CPA, encaminhado à Reitoria, consta que “só pode fazer essa doação diante dos bens estarem incorporados à UNIR” (Folha 124), o que contradiz o Despacho 131/2012 – CPA, que sugere baixar os bens em estado inservível, fazendo um Termo de Inutilidade de acordo com o Art. 18 do Decreto 99.658/90 (grifo Folha 105). O nó górdio da questão está aqui, onde a própria CPA não emite consenso sobre o desfazimento de bens inservíveis, demandando energia desnecessária desde o ano de 2006.
- 19- Após despacho da PRAD ao Diretor de Administração Geral (Folha 126), este se manifesta solicitando a emissão de portaria de acordo com a minuta expressa na folha 107.
- 20- Através do Despacho 435/2015/GR/UNIR, a Chefia de Gabinete da Reitoria encaminha o presente processo para a PRAD emitir portaria adotando procedimentos para “sanear definitivamente o assunto” (folha 128).
- 21- A PRAD encaminha o processo para a SECONS para apreciação e posterior remessa à PGF, para manifestação em atendimento ao inciso 2º da Portaria 1.042/2012/GR/UNIR de 23/11/2012 e ao Art. 54 da Resolução nº 95/2011/CONSAD (Folha 129).

III - PARECER:

Considerando que os bens foram doados pela SUFRAMA e recebidos através de documento da Direção do Câmpus/UNIR de Vilhena desde 06/10/2006;

Considerando que a legislação específica sobre o recebimento de bens pela UNIR é a Resolução nº 95/2011/CONSAD de 12/01/2011 e a Portaria 1.042/2012/GR/UNIR de 23/11/2012, portanto, os bens constantes neste processo foram recebidos antes das normativas acima entrarem em vigor;

Considerando o impasse entre os próprios membros da CPA sobre como proceder em relação aos bens inservíveis (Despacho nº 131/2012 da Folha 105 e Despacho nº 220/2014 da Folha 124), recebidos em lote juntamente com bens avaliados em bom estado de conservação;



Considerando a necessidade de manifestação da PGF, conforme Art. 54 da Resolução nº 95/2011/CONSAD.

Sou de parecer FAVORÁVEL a:

- 1- Que a PRAD publique portaria nomeando três membros para que se proceda à **incorporação de todos os bens** recebidos em doação pela SUFRAMA;
- 2- Que após o recebimento do relatório da Comissão designada para este fim, e independentemente do seu estado de conservação, todos os bens sejam aceitos e incorporados ao patrimônio da UNIR;
- 3- Que para os bens considerados inservíveis (ocioso ou antieconômico) sejam doados à Prefeitura de Vilhena e para os considerados inutilizados, que seja emitido Termo de Inutilidade (Despacho 131/2012/CPA), com base nos artigos 15, 18 e 19 do Decreto 99.658 de 30/10/1990, abaixo transcritos;

Art. 15. A doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material: (Redação dada pelo Decreto nº 6.087, de 2007).

I - **ocioso ou recuperável**, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União; (Redação dada pelo Decreto nº 6.087, de 2007).

II - **antieconômico**, para Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público; (Redação dada pelo Decreto nº 6.087, de 2007).

Art. 18. A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 19. As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas neste decreto, bem assim os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta de, no mínimo, três servidores integrantes do órgão ou entidade interessados.

- 4- Que a PGF se manifeste sobre a legalidade do procedimento de recebimento e desfazimento dos bens doados pela SUFRAMA.

Ji-Paraná, 08 Abril de 2015.



Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva

Relator CAOF/CONSAD